

Termo de Referência 15/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2023	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	FRANCIELE MARQUES ZIQUINATTI	11/05/2023 11:10 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	153114-1/2022	23078.522840/2023-25

1. Das condições gerais da contratação

1.1 Contratação de Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares	5428	serviço	01	R \$ 15.043,20	R \$ 15.043,20

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo total da contratação é de R\$ 15.043,20, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Descrição da Necessidade de Contratação

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada na Requisição de Contratação (documento SEI/UFRGS) 4669731.

2.2 Os quantitativos solicitados estão em acordo com os Registros do Plano de Contratações Anual/UFRGS – 2023 e são os necessários ao atendimento da demanda pontual da UFRGS.

2.3 Considerando que a presente contratação pode ser enquadrada nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, cuja regulamentação consta na Instrução Normativa Nº 67/2021 - SEGES/ME, visando a economia processual a contratação se dará por Dispensa de licitação.

2.4 Considerando se tratar de serviços de baixa complexidade, cujo prestação será imediata, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução processual a elaboração dos estudos técnicos preliminares, nos termos ao art. 14 da Instrução Normativa n.º 58/2022-SEGES-ME.

3. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

3.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2 O descarte adequado dos resíduos gerados a partir do serviço realizado é de responsabilidade da contratada.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço único, de prazo exíguo, do qual não resultarão obrigações futuras.

4. Modelo de Execução Contratual

4.1 O prazo de execução dos serviços será imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de execução de serviços.

4.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço Herbário ICN - Instituto de Biociências Campus Vale/UFRGS Departamento de Botânica – Bloco 4, Prédio 43.433 - Salas 103 e 110 - Av. Bento Gonçalves, 9500 Porto Alegre – RS, Bairro Agronomia, CEP: 90650-001.

4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua completa execução.

5. Modelo de Gestão do Contrato

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do serviço deverá ser acompanhada por servidor da Unidade requisitante.

5.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.4 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.5 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. Do Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias, contados da finalização da prestação dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7. Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3 Previamente à celebração do contrato, a UFRGS verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.14 Habilitação Jurídica:

7.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.16.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.17 Como se trata de contratação por dispensa de licitação, em que o contratado é escolhido diretamente, optou-se por não incluir requisitos de qualificação econômica ou habilitação técnica, por entender-se que a própria escolha já se incumbirá de eliminar contratantes com capacidade econômico-financeira ou técnica insuficientes.

8. Adequação Orçamentária

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, e serão informados no decorrer da contratação.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE AMABILE BERNARDO BOLZAN

Equipe de apoio

LUIZ HENRIQUE SUTELO GOLASZ

Equipe de apoio